

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO
(AQUELE ADEUS NÃO PUDE DAR)

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC do Município de São Sebastião do Passé/BA, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural que devem ser adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta a Lei Aldir Blanc; assim como do Decreto Estadual nº 20.005, de 21 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Estado da Bahia; e do Decreto Municipal nº 075/2020, de 22 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 077/2021, de 18 de outubro de 2021, que Regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de São Sebastião do Passé-BA, torna público o **PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO**.

Esse festival contemplará projetos artísticos e/ou culturais, apresentados por artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de São Sebastião do Passé/BA.

O PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO premiará projetos nas áreas das ARTES VISUAIS, ÁUDIO VISUAL, CIRCENSE, DANÇA, TEATRO, LITERATURA e MÚSICA, divididas em categorias apresentadas no ANEXO I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2021 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA - PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO e respectiva dotação orçamentária são de R\$117.930,43 (Cento e dezessete mil, novecento e trinta reais, quarenta e três centavos) referente à Lei Federal 14.017/2020 que serão repassados aos projetos premiados através de parcela única, pelo **Decreto Financeiro nº 35, de 28 de outubro de 2021**, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, depositados na conta bancária do(a) BENEFICIÁRIO(A), informada previamente em sua proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do Município de São Sebastião do Passé.

ÓRGÃO: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 11.14 UNIDADE DA CULTURA.

FUNCIONAL/PROGRAMA: 13.392.0006 – 6.001 – FOMENTO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC.

SEGUNDO A NATUREZA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

FONTE: 9197

1.2. O presente Edital contém 6 (seis) ANEXOS como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais e Categorias, assim como seus valores (ANEXO I);
- b) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- c) Documentos necessários para inscrição (ANEXO III);
- d) Critérios de pontuação e análise dos projetos (ANEXO IV);
- e) Modelo do Recibo de Pagamento do Prêmio (ANEXO V);
- f) Modelo de Relatório de Atividades para os projetos Premiados (ANEXO VI).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO é uma das ações referente à Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural que devem ser adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc no Município de São Sebastião do Passé/BA, para o fomento de serviços artísticos e/ou culturais em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de São Sebastião do Passé/BA, que proponham a produção de conteúdo artístico e/ou cultural, nas áreas artísticas: ARTES VISUAIS, ÁUDIO VISUAL, DANÇA, TEATRO, LITERATURA e MÚSICA, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

OBS: ÁUDIO VISUAL FARÁ A COBERTURA DE TODO FESTIVAL, PUBLICANDO A MATÉRIA DO ACONTECIMENTO DO FESTIVAL.

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência de saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19, notadamente à necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística e cultural do Município de São Sebastião do Passé/BA, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural da região, contribuindo para a geração de renda de artistas, técnicos(as), produtores(as) e fazedores(as) de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES

3.1. Poderá participar deste festival:

a) Pessoa Física:

a.1. Com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 24 meses;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de São Sebastião do Passé/BA, há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições;

a.4. Estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses no município de São Sebastião do Passé/BA, até a data de encerramento das inscrições.

b) Grupos e coletivos com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 24 meses no município de São Sebastião do Passé/BA até a data de encerramento das inscrições;

3.1.1 No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo escolhido para essa finalidade.

3.2. NÃO poderá participar como proponente:

a) membro do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; d) o CPF ou CNPJ que já foi beneficiado pelo Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de São Sebastião do Passé, correspondente aos subsídios dos grupos, espaços, coletivos, organizações e empresas culturais;

e) a pessoa jurídica de direito privado, que NÃO tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

f) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no **período de 03/11/2021 até 17/11/2021**, unicamente por meio de preenchimento de formulário on-line, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

4.1.1 O link para inscrição, através de formulário Google Forms (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfdu7RI5vw3soYgq5ido36Z1TQJQahKMGprZQoRAKUamDAEwQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>), estará disponível no site da Prefeitura de São Sebastião do Passé, disponibilizado por meio de mensagens enviadas pela Equipe da Diretoria de Cultura, por e-mail e What's App; Ou solicitadas através do e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou através do contato com a equipe da Diretoria de Cultura.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário on-line. Antes de preencher o formulário online, indicamos que preencha primeiro o ANEXO II (formulário off-line), respondendo a todos os campos constantes no formulário.

5.2. No ato de inscrição, os proponentes deverão enviar a documentação complementar para o e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, os documentos exigidos no ANEXO III deste Edital.

5.3. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.4. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos ou de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.5. O resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital ou físico deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através de link para acessar o conteúdo, para o e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou através da entrega presencial, em mídia virtual ou física, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

5.6. O premiado deverá incluir, em todo material de divulgação decorrente do projeto, as logomarcas da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura de São Sebastião do Passé e do Ministério do Turismo e Governo Federal.

5.6.1. As logomarcas e forma de aplicação serão encaminhadas para os proponentes premiados através de e-mail, ou através de dispositivo de armazenamento virtual, a ser retirado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC.

5.6.2. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. O material deverá ser enviado previamente para o e-mail casadaculturassp@gmail.com, ou apresentado fisicamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

5.7. Aos projetos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas de terceiros, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

6. A SELEÇÃO / APROVAÇÃO

6.1. Será formada uma equipe técnica de pareceristas composta por 06 (seis) membros, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé. Os nomes dos pareceristas serão publicados na forma prevista em Portaria.

6.1.1. Cada parecerista realizará a análise de uma área artística específica correspondente a sua expertise.

6.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC de São Sebastião do Passé, consultará o Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé, visando à apresentação de indicações dos membros para compor a equipe de pareceristas.

6.3. Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO VI deste Edital, inclusive no que tange aos indutores de raça/etnia, gênero e território.

6.4. A Equipe de Pareceristas dará pontuação aos projetos, seguindo um barema, indicando os projetos selecionados e suplentes (se houver), por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé, nos sites da Prefeitura e através das Redes Sociais, podendo ser enviado por e-mail e What's App, em formato PDF.

6.6. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados entre as áreas artísticas, caso não se tenha atingido o número de Premiados naquela Área. Esta indicação ocorrerá por ato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, com validação do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé, desde que atendidos os critérios definidos no Anexo VI.

6.7. 6.7. Na hipótese de empate entre projetos, serão utilizados como critérios de desempate, os pontos aferidos em cada um dos itens da Tabela contida no Anexo IV deste Edital, na mesma ordem destes, a saber:

1.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Excelência artística do projeto – aspectos estéticos, grau de dificuldade da apresentação do trabalho, organização, performance e atributos técnicos;

Mantido o empate:

2.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Relevância conceitual e temática – concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística do projeto.”

Mantido o empate:

3.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados – potencial multiplicador, estratégias eficazes de formação de público, facilitação do acesso aos bens culturais.”

Mantido o empate:

4.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos – as ações e os custos devem ser compatíveis e adequados ao projeto.”

Mantido o empate:

5.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Viabilidade técnica – exequibilidade da proposta em relação ao prazo estipulado e capacidade do proponente em executar as ações previstas.”

Mantido o empate:

6.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Qualificação do proponente e da equipe.”

Mantido o empate:

7.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Obras autorais (música, espetáculos e obras).”

Mantido o empate:

8.º critério: aquele que obteve mais pontos no item “Quantitativo de títulos”.

Mantido o empate:

9.º critério: Audio Visual equipamentos necessario (Encoder fisico ou Software de encoding, Computador com Processador I5 ou I7, Filmadora Full HD, Mesa de Corte ou software, Microfone Dinâmico Profissional, Microfone Lapela).

6.7.1 Mantido o empate após a utilização dos critérios indicados acima, deverá ser realizado um sorteio público.

6.8. Serão desclassificados os projetos que não atingirem 18 pontos, conforme critérios fixados no Anexo IV deste Edital.

OBS: Em caso de não atingir o quantitativos de contemplados o valor será dividido na propria categoria.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados serão chamados para assinarem o Recibo de Pagamento do Prêmio (ANEXO VII deste Edital), presencialmente, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC. A assinatura do recibo deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação do resultado dos PREMIADOS, no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé.

7.1.1. A equipe de pareceristas poderá solicitar outras documentações complementares que julgue necessárias para a aprovação vinculada da proposta.

7.2. A não assinatura, no prazo estabelecido, do Recibo de Pagamento do Prêmio, documento necessário para a habilitação do proponente, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação da Equipe de Pareceristas.

7.3. Caso constatado que o selecionado já foi agraciado por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

7.4. Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de:

a) falecimento ou invalidez do proponente;

- b) desligamento do dirigente, da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, validada pelo Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

7.5. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

7.5.1. O valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

7.6. O valor total do prêmio será pago em parcela única e será descontado, no caso dos proponentes Pessoa Física, o Imposto de Renda, para os valores de prêmios acima de R\$ 1.903,99 (um mil novecentos e três reais e noventa e nove centavos), seguindo a tabela de descontos do Imposto de Renda, Ano 2021.

7.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.8. O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé, nos sites da Prefeitura e através das Redes Sociais, podendo ser enviado por e-mail e What's App, devendo ser providenciado o seu arquivamento em formato PDF para cumprimento do art. 9º, §2º do Decreto federal nº 10.464/2020.

8. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO

8.1. OS Respectivos selecionados terão que se apresentar no dia da realização do FESTIVAL DANIEL TCHECO.

8.2. Excepcionalmente, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, validada pelo Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão, ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 20.005/2020 e no Decreto Municipal nº 075/2020 e Decreto Municipal nº 077/2021.

9.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão, ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4. O proponente poderá impugnar o Edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé.

9.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VIII deste Edital e enviados via correio eletrônico para o endereço casadaculturassp@gmail.com.

9.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

9.7. O Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto selecionado no prazo e nas condições descritas, e seguindo os termos do presente Edital.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 20.005/2020, no Decreto Municipal nº 075/2020 e Decreto Municipal nº 077/2021.

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve entregar pessoalmente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, em até 05 (cinco) dias prévios, a execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé acatar ou não a solicitação.

10.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por área artística no ANEXO I deste Edital. O valor líquido (com os descontos previstos em Lei) será depositado em conta bancária (corrente ou poupança), fornecida pelo proponente/premiado no ato da inscrição, condicionado à assinatura do Recibo de Pagamento do Prêmio - ANEXO VII, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC.

10.4.1. As contas de banco digital serão aceitas desde que sejam de bancos autorizados pelo Banco Central.

10.5. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

10.6. A execução do projeto será acompanhada pelo Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

10.7. As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC.

10.8. A Prefeitura de São Sebastião do Passé e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC poderão publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

11.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

11.3. No formulário de inscrição online, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

11.4. O premiado autorizará a Prefeitura de São Sebastião do Passé e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO.

11.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

11.7. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do e-mail casadaculturassp@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o site da Prefeitura de São Sebastião do Passé, para acompanhamento da divulgação dos resultados.

11.8. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC do Município de São Sebastião do Passé fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

11.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, através do e-mail: casadaculturassp@gmail.com.

11.10. É vedada a participação neste Edital de proponentes beneficiados no Inciso II, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que corresponde ao subsídio a espaços, grupos, coletivos, organizações e empresas culturais, contemplados pela Lei Aldir Blanc, em São Sebastião do Passé.

11.11. Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender ao subsídio mensal para manutenção de espaços, grupos, coletivos, empresas e organizações culturais previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre as áreas artísticas deste Edital pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei.

11.12. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

11.13. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

11.14. O conteúdo final dos projetos premiados deverá ter classificação etária livre.

11.15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SELC, observada a legislação pertinente, após manifestação do Comitê de Validação da Lei Aldir Blanc de São Sebastião do Passé.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de outubro de 2021

LUIZ CLÁUDIO DOS REIS LAGO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SELC

ANEXO I

Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais e Categorias, Assim Como Seus Valores

Festival Cultural Luiz Daniel TCHECO

Festival Cultural que tem a homenagear o artista, produtor cultural da cidade, através da renda emergencial da Lei Aldir Blanc, recurso restante do valor R\$ R\$117.930,43 (Cento e dezessete mil, novecento e trinta reais, quarenta e três centavos).

O valor será repassado em duas formas: grupo e individual, tendo acessibilidade a todas as categorias e classes artísticas envolvidas na cidade.

DETALHAMENTO DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS E CATEGORIAS, ASSIM COMO SEUS VALORES

O Programa Aldir Blanc – FESTIVAL LUIZ DANIEL TCHECO (AQUELE ADEUS NÃO PUDE DAR) distribuirá um total de 55 (cinquenta e cinco) prêmios no valor total de R\$ R\$117.930,43 (Cento e dezessete mil, novecento e trinta reais, quarenta e três centavos) para proponentes dos projetos inscritos no município de São Sebastião do Passé, dentro das seguintes áreas artísticas e categorias entre áreas de:

GRUPO E INDIVIDUAL.

1.1 GRUPO

1.1.1. Compreendem projetos de GRUPOS, aqueles das áreas artísticas de Teatro, Circo, Dança, e música que apresentem suas propostas.

1.1.2. Valor total do prêmio para projeto em grupo é de R\$93.930,00 (noventa e seis mil reais) que será subdividido em 31 (trinta e um) prêmios sendo 24 (vinte e quatro) no valor de R\$3.030,00 (três mil, trinta reais) e 7 (sete) no valor de R\$3.030,00 (três mil, trinta reais) das seguintes formas:

a) Projeto apresentação/difusão – 24 (vinte e quatro) Prêmios no valor de R\$3.030,00 (três mil, trinta reais) para cada premiado;

1 - Circense

3 - Teatro

7 - Dança

13 – Música

Parágrafo único – A categoria CIRCENSE receberá a premiação de R\$3.030,43 (três mil, trinta reais e quarenta e três centavos).

b) Projeto Memória – 7 (sete) Prêmios no valor de R\$3.030,00 (três mil, trinta reais) para cada premiado;

2 - Teatro

3 - Dança

2 - Música

Apresentações dos grupos:

a) Apresentação/difusão – Projetos de apresentações artísticas, que serão realizados no Festival com transmissão on-line dos artistas vencedores;

b) Memória – Produção de conteúdo sobre as histórias do município que possam ser disponibilizadas publicamente;

c) Comprovando atuação na área de no mínimo de 3 anos.

OBS: Grupo terá no mínimo 3 (três) componentes.

1.2. Individual.

1.2.1. Valor total do Prêmio é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.2.2. Serão distribuídos 24 (vinte e quatro) Prêmios para 24 (vinte e quatro) projetos artísticos e/ou culturais;

a) Intervenção Urbana Pública – 24 (vinte e dois) Prêmios no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) para cada premiado.

1.2.3. Compreendem projetos de ARTES VISUAIS, ÁUDIO VISUAL, LITERATURA, aqueles das áreas artísticas de Fotografia, Pintura, Grafite, Escultura, Artesanato, Xilogravura, Gravura, Desenho, Designer, Paisagismo, Instalação Visual, que apresentem propostas a serem apresentadas no dia do festival.

Áudio Visual - 06 premiados;

Literatura - 05 premiados;

Artes visuais - 13 premiados;

OBS: Em caso de não atingir o quantitativos de contemplados o valor será dividido na própria categoria.

DE APRESENTAÇÃO

Cada categoria artística que irá se apresentar terá um tempo estabelecido de apresentação, conforme abaixo:

Música: tempo mínimo de 30 minutos e máximo de 40 minutos

Dança: tempo mínimo de 07 minutos e máximo de 15 minutos

Teatro: tempo mínimo de 07 minutos e máximo de 15 minutos
Circense: tempo de mínimo de 10 minutos e máximo 20 minutos
Literatura: tempo de mínimo de 05 minutos e máximo 10 minutos
FESTIVAL

O Festival que acontecerá em 03 (três) dias, e sendo cada dia com um objetivo específico, para que o Festival envolva os artistas de fato.

- **03/12 Primeiro dia:** Abertura que irá acontecer na Praça da PEC com os artistas que se inscreveram na classe de Memória;
- **04/12 Segundo dia:** Amostra das obras de arte visual, dança e música. Local da Praça da PEC;
- **05/12 Terceiro dia:** Apresentação/Difusiva de dança, teatro e música no espaço do PEC.

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Antes de preencher o formulário online, é importante ter o projeto todo estruturado. Portanto, preencha o formulário no Word, ou numa folha de papel, antes de fazer o preenchimento no formulário online.

1. Endereço de e-mail:

2. Título do Projeto:

3. Nome Artístico, ou do Grupo, ou Organização:

4. Categoria do Proponente (marque uma opção):

() Individual () Grupos

7. Área artística de atuação do seu projeto cultural (marque uma opção):

Individual

- () Áudio visual
() Artes visuais
() Literatura

Grupos

- () Circense
() Teatro
() Dança
() Música
- () Projeto apresentação/difusão () Projeto Memória

8. Resumo do Projeto cultural. Descreva as ações artísticas que serão realizadas.

9. Qual/quais o(s) produto(s) desta proposta? Descreva, da maneira mais objetiva possível, o seu projeto. Lembre-se que a proposta é a apresentação no festival.

10. Justificativa. Por que a realização deste projeto cultural é importante?

11. Qual público deseja alcançar?

12. Equipe Envolvida. Liste os nomes dos principais profissionais do projeto, incluindo as respectivas funções e um breve currículo de cada um.

DECLARAÇÕES

- () *DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital.*
- () *DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.*
- () *Declaro que a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura de São Sebastião do Passé e a Diretoria de Cultura estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.*
- () *Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.*
- () *Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.2 do presente Edital.*
- () *Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de São Sebastião do Passé há pelo menos 24 meses.*

ANEXO III

Documentos necessários para inscrição

1. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues presencialmente em um envelope, com o NOME DO PROJETO e ÁREA ARTÍSTICA.

1.1. Os documentos complementares deverão ser entregues até a data final do período de inscrição, isto é, até o dia 17/11/2021.

2. Se proponente Pessoa Física ou Grupo:

2.1. Cópia do RG/CPF;

2.1.2. Cópia do comprovante de endereço (válido dos últimos 3 meses);

2.1.3. Cópia de comprovante da conta bancária (extrato bancário, cópia do cartão do banco, cópia de folha de cheque);

2.1.4. Comprovantes de atuação do proponente na área cultural (fotos, material de divulgação de trabalhos realizados, contratos de trabalhos ou Notas Fiscais, material de imprensa, outros documentos que comprovem a atuação do candidato);

2.1.5. Se o projeto for para premiação de Mestres e Mestras – apresentar carta de anuência da comunidade onde vive, assinada por pelo menos 10 representantes da comunidade, ou por uma organização reconhecida na comunidade;

2.1.6. Se estrangeiro, cópia do documento de situação de permanência legalizada.

3. Válido para proponentes Individual e Grupos:

4. Documentação Complementar (não obrigatória)

4.1. Caso o proponente deseje enviar outros documentos complementares que possam ampliar a compreensão sobre o projeto cultural proposto. Por exemplo: produtos produzidos em outros trabalhos, desenho de produção, estrutura técnica do evento proposto, links de vídeos, dentre outros.

ANEXO IV

Critérios de pontuação e análise dos projetos

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto – aspectos estéticos, grau de dificuldade da apresentação do trabalho, organização, performance e atributos técnicos.	0 a 5 pontos
Relevância conceitual e temática – concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística do projeto.	0 a 5 pontos
Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados – potencial multiplicador, estratégias eficazes de formação de público, facilitação do acesso aos bens culturais.	0 a 5 pontos
Compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos – as ações e os custos devem ser compatíveis e adequados ao projeto.	0 a 5 pontos
Viabilidade técnica – exequibilidade da proposta em relação ao prazo estipulado e capacidade do proponente em executar as ações previstas.	0 a 5 pontos
Qualificação do proponente e da equipe.	0 a 5 pontos
Obras autorais (música, espetáculos e obras).	3 pontos
Quantitativos de títulos.	3 pontos
Audio Visual equipamentos necessário (Encoder físico ou Software de encoding, Computador com Processador I5 ou I7, Filmadora Full HD, Mesa de Corte ou software, Microfone Dinâmico Profissional, Microfone Lapela).	3 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	

ANEXO V

Modelo do Recibo de Pagamento do Prêmio

RECIBO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/FESTIVAL Nº 001/2021 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

PROGRAMA ALDIR BLANC – FESTIVAL DANIEL TCHECO

Recebi da Prefeitura de São Sebastião do Passé, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, a importância abaixo indicada referente ao prêmio do EDITAL DO FESTIVAL Nº 001/2021 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, do Inciso III do Art. 2º Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a importância supra de R\$ _____,00 (_____ reais).

ÁREA ARTÍSTICA: _____

CATEGORIA: _____

VALOR BRUTO DO PRÊMIO: _____

DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA: _____

VALOR LÍQUIDO DO PRÊMIO: _____

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Banco:		Nº Agência:	
Nº da Conta:		Tipo de Conta:	
Endereço completo:			
CEP:		Cidade/UF:	São Sebastião do Passé/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
GABINETE DA PREFEITA

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado, ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

São Sebastião do Passé/BA, ____ de XXXXX de 2021.

Nome e assinatura do proponente

Obs.: *este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

ANEXO VI

Modelo de Recurso

RECURSO

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL DE FESTIVAL Nº 001/2021 – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

São Sebastião do Passé/BA, ____ de XXXXXX de 2021.

Nome completo e Assinatura

ANEXO VII

Modelo de Relatório de Atividades para os projetos Premiados

RELATÓRIO DO PROJETO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

EQUIPE DO PROJETO		
#	NOME	FUNÇÃO
1		
2		

DADOS QUANTITATIVOS				
#	Atividade	Local	Data	Quant. Público
1				
2				

AÇÕES E RESULTADO – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

DIVULGAÇÃO – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe o material de divulgação.

São Sebastião do Passé/BA, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e Assinatura